

**PROCESSO Nº 26421/2020-TJMA**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 19/2018-TJMA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.º, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG n.º 058870812016-2/SSP/MA, e, de outro, a **EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ n.º 02.685.728/0001-20, sediada à Rua Antônio Correia Lima, 3940A, Montese, Fortaleza/CE. CEP: 60.410-221, e-mail: gestor@grupogestor.com.br, que tem como representante legal o **SR. OSVALDO CAVALCANTE ROCHA**, nomeado por procuração, portador da Carteira de Identidade n.º 2000010242539-SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o n.º 207.956.453-68, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 19/2018-TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 26421/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de ascensorista, carregadores, copeiros, embaladores, jardineiros, operadores de máquinas copiadoras, faxineiros (servente/auxiliares de limpeza), técnicos de som e encarregados de serviços de asseio e conservação para corresponder às demandas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 59/2017-TJMA, Processo Administrativo n.º 16.775/2016-TJMA, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 19/2018 – TJMA**, firmado entre as partes na data de 13/03/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Nona – Da Repactuação e do Reajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Pelo presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 19/2018-TJMA** fica repactuado com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme abaixo:



2.1.1. O valor mensal, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020, com vigência de 01/01/2020 a 15/02/2020, será de R\$ 1.643.506,63 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e seis reais e sessenta e três centavos), totalizando para o período retromencionado o valor de R\$ 2.465.259,96 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

2.1.2. Para o para o período a partir de 16/02/2020, o valor mensal será de R\$ 1.652.408,84 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), totalizando a importância de R\$ 17.350.292,83 (Dezessete milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 19/2018-TJMA</b>					
<b>CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020</b>					
<b>PERÍODO: 01/01/2020 a 15/02/2020</b>					
<b>ITEM</b>	<b>POSTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR /POSTO CONVENÇÃO 2019/2019 (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR PROPORCIONAL (R\$)</b>
01	ASCENSORISTA – 36H/SEMANA (CBO 5141-05)	35	2.730,06	95.552,10	143.328,15
02	CARREGADOR – 44H/SEMANA (CBO 7832-10)	12	2.677,51	32.130,12	48.195,18
03	COPEIRO – 44H/SEMANA (CBO 5134-25)	24	2.677,51	64.260,24	96.390,36
04	EMBALADOR – 44H/SEMANA (CBO 7841-05)	5	2.656,85	13.284,25	19.926,38
05	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS – 44H/SEMANA (CBO 4101-05)	15	3.324,55	49.868,25	74.802,38
06	JARDINEIRO – 44H/ SEMANA (CBO 6220-10)	5	2.719,48	13.597,40	20.396,10
07	OPERADOR DE	15	2.832,05	42.480,75	63.721,13







**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	MÁQUINA COPIADORA – 36H/ SEMANA (CBO 4151-30)				
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44H/SEMANA (CBO 5143-20)	480	2.729,18	1.310.006,40	1.965.009,60
09	TÉCNICO DE SOM – 44H/SEMANA (CBO 3741-25)	8	2.790,89	22.327,12	33.490,68
<b>TOTAL</b>				<b>1.643.506,63</b>	<b>2.465.259,96</b>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 19/2018-TJMA**

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020**

**PERÍODO: a partir de 16/02/2020**

ITEM	POSTO	QUANT.	VALOR /POSTO CONVENÇÃO 2020/2020 (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR PROPORCIONAL (R\$)
01	ASCENSORISTA – 36H/SEMANA (CBO 5141-05)	35	2.744,53	96.058,55	1.008.614,78
02	CARREGADOR – 44H/SEMANA (CBO 7832-10)	12	2.692,18	32.306,16	339.214,68
03	COPEIRO – 44H/SEMANA (CBO 5134-25)	24	2.692,18	64.612,32	678.429,36
04	EMBALADOR – 44H/SEMANA (CBO 7841-05)	5	2.671,43	13.357,15	140.250,08
05	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS – 44H/SEMANA (CBO 4101-05)	15	3.339,16	50.087,40	525.917,70

06	JARDINEIRO – 44H/ SEMANA (CBO 6220-10)	5	2.733,96	13.669,80	143.532,90
07	OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA – 36H/ SEMANA (CBO 4151-30)	15	2.846,70	42.700,50	448.355,25
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44H/SEMANA (CBO 5143-20)	480	2.744,11	1.317.172,80	13.830.314,40
09	TÉCNICO DE SOM – 44H/SEMANA (CBO 3741-25)	8	2.805,52	22.444,16	235.663,68
<b>TOTAL</b>				<b>1.652.408,84</b>	<b>17.350.292,83</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A renovação da garantia contratual se dará conforme a subcláusula 17.7 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0019/2018-TJMA, a saber:

17.7. A garantia deverá ter validade de 15 (quinze) meses contados da assinatura do Contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e atualizada no caso de acréscimo, supressão, repactuações e revisões.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo de Apostilamento, conforme DESPACHO – CO – 27902020, correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4434 – ACESSO A JUSTIÇA; **NATUREZA DE DESPESA:** 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

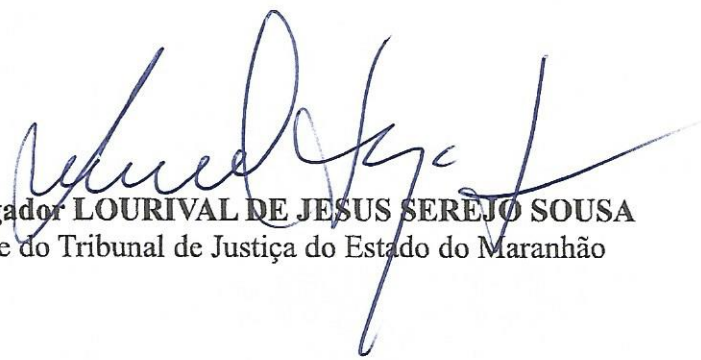
5.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do **CONTRATANTE**, exarada no **DECISÃO – GP – 21632021** e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.



## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

São Luís (MA), 20 de abril de 2021.



**Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão